

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 545 | Página 1

Sexta-feira, 06 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.108, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

=

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor total de R\$ 53.726,03”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Artigo 1º, da LEI MUNICIPAL Nº 3.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019, combinado com o Inciso II, do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.194, de 07/08/2019 (Autorização Legislativa para a Celebração de Termos de Colaboração e Aditivos com a Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso ‘Lar Feliz’), e, ainda, com o Inciso II, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor total de R\$ 53.726,03 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e três centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

3.3.50.43.00: Subvenções Sociais (Ficha 401) R\$ 53.726,03

Recurso: 1001 (Saúde – Manutenção: 15% da Saúde – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 310 (Saúde Geral)

TOTAL DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA R\$ 53.726,03

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal),

o valor do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

06: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

01: ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.009: Manutenção e Coordenação da Assistência Social

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 063) R\$ 2.200,00

Recurso: 1076 (Assistência Social – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)

06: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

03: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.013: Proteção Especial

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 083) R\$ 9.650,00

Recurso: 1006 (Convênio Vinculado Assistência Social – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)

06: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

03: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.013: Proteção Especial

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 084) R\$ 8.300,00

Recurso: 1015 (Convênio Vinculado a Assistência Social – Estado)

Fonte de Recurso: 02 (Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)

06: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

03: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.014: Proteção Básica

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 090) R\$ 13.550,00

Recurso: 1006 (Convênio Vinculado Assistência Social – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)

06: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

03: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.014: Proteção Básica

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 091) R\$ 500,00

Recurso: 1015 (Convênio Vinculado a Assistência Social – Estado)

Fonte de Recurso: 02 (Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 545 | Página 2

Sexta-feira, 06 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

06: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

03: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.015: Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 097) R\$ 1.100,00

Recurso: 1006 (Convênio Vinculado Assistência Social – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02: ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023: Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 181) R\$ 13.476,03

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 190) R\$ 3.600,00

Recurso: 1007 (Convênios Vinculados Educação – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 200 (Educação)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03: ENSINO INFANTIL

12.365.0010.2.024: Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 200) R\$ 1.350,00

Recurso: 1007 (Convênios Vinculados Educação – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 200 (Educação)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 53.726,03

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

= DECRETO Nº 5.110, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

=

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL no valor total de R\$ 387.073,19, destinado a SUPLEMENTAR as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Nº 3.161, de 07/12/2018 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2019), fica aberto CRÉDITO ADICIONAL no valor de R\$ 387.073,19, SUPLEMENTAR às seguintes dotações do orçamento vigente:

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

03: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0007.1.019: Estação de Tratamento de Esgoto e Ampliação da Rede

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 326) R\$ 181.510,29

RECURSO: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

FONTE DE RECURSO: 01 (Tesouro)

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

03: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0007.2.042: Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd. (Ficha 331) R\$ 205.562,90

RECURSO: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

FONTE DE RECURSO: 01 (Tesouro)

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 (Geral)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 387.073,19

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.361.0011.2.026: Operacionalização do Fundeb – Ensino Fundamental (40%)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd. (Ficha 221) R\$ 60.000,00

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 223) R\$ 91.600,00

RECURSO: 1039 (Convênio Vinculado a Educação – FUNDEB Outros)

FONTE DE RECURSO: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 545 | Página 3

Sexta-feira, 06 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 262 (Educação: FUNDEB – Outros)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.365.0010.2.028: Operacionalização do FunDEB – Educação Infantil (40%)

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 228) R\$ 24.062,90

RECURSO: 1039 (Convênio Vinculado a Educação – FUNDEB Outros)

FONTE DE RECURSO: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 262 (Educação: FUNDEB – Outros)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

01: OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1.014: Obras e Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 294) R\$ 540,00

RECURSO: 1010 (Convênio Vinculado Geral – União)

FONTE DE RECURSO: 05 (Trans. e Convênios Federais – Vinculados)

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100 (Geral Total)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

01: OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.2.038: Manutenção de Obras e InfraEstrutura Urbana

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 300) R\$ 23.000,00

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 302) R\$ 7.000,00

RECURSO: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

FONTE DE RECURSO: 01 (Tesouro)

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

02: SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.039: Manutenção de Praças, Parques e Jardins

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 310) R\$ 2.200,00

RECURSO: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

FONTE DE RECURSO: 01 (Tesouro)

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

02: SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 314) R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha

316) R\$ 3.000,00

RECURSO: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

FONTE DE RECURSO: 01 (Tesouro)

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

03: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0007.2.042: Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 329) R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 333) R\$ 953,97

RECURSO: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

FONTE DE RECURSO: 01 (Tesouro)

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

04: TRANSPORTES

26.782.0008.2.043: Manutenção do Setor de Transportes

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 336) R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd. (Ficha 340) R\$ 10.000,00

RECURSO: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

FONTE DE RECURSO: 01 (Tesouro)

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

05: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

15.452.0025.2.044: Manutenção dos Serviços de Trânsito

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 346) R\$ 18.000,00

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 350) R\$ 7.000,00

RECURSO: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

FONTE DE RECURSO: 01 (Tesouro)

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

05: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

15.452.0025.2.044: Manutenção dos Serviços de Trânsito

3.3.90.36.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 349) R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd. (Ficha 351) R\$ 50.816,32

RECURSO: 1018 (Recursos Vinculados Tesouro – Trânsito)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 545 | Página 4

Sexta-feira, 06 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

FONTE DE RECURSO: 01 (Tesouro)

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 400 (Trânsito)

12: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

01: PLANEJAMENTO URBANO

15.451.0023.2.046: Manutenção do Planejamento Urbano

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 353) R\$ 400,00

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 355) R\$ 1.500,00

RECURSO: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

FONTE DE RECURSO: 01 (Tesouro)

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 (Geral)

12: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

02: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2.047: Preservação do Meio Ambiente

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 360) R\$ 1.000,00

RECURSO: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

FONTE DE RECURSO: 01 (Tesouro)

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 (Geral)

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01: AGRICULTURA

20.606.0003.2.048: Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 400) R\$ 12.000,00

RECURSO: 1056 (Contra-Partida Convênios Geral)

FONTE DE RECURSO: 01 (Tesouro)

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100 (Geral Total)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 387.073,19

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXE4CUÇÃO POR EMPREITADA DE PREÇOS GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEF REGINA CÉLIA FERRARI GUARNIERI, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E TÉCNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

RECORRENTE: DANUBIA DA SILVA NASCIMENTO ME, CNPJ Nº 13.838.213/0001-39.

RECORRIDAS: TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 28.244.660/0001-37 E BARCEC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 07.577.156/0001-89.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto na sessão do dia 16 de agosto de 2019, em relação aos preços ofertados pelas licitantes TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI e BARCEC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, por não apresentar desconto linear por item, apresentando as razões recursais tempestivamente.

A Recorrente alegou nas razões recursais em síntese que:

- A licitante TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 28.244.660/0001-37, vencedora apresentou o valor de R\$637.171,76 (seiscentos e trinta e sete mil cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos), considerando os preços constantes no edital, a proposta vencedora é inexequível, ocorrendo uma disparidade do valor apurado pela Administração e o valor final da proposta, por apresentar itens com desconto acima de 50% (cinquenta por cento).

- A licitante BARCEC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 07.577.156/0001-89, conforme informação que se extrai da proposta deixou de cotar os itens 6.9, 6.10, 6.11, 6.12, 6.13 e a somatória da planilha deixou de somar o item 10.3, elevando a proposta para o valor total

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 545 | Página 5

Sexta-feira, 06 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

de R\$708.187,67 (setecentos e oito mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), não atendendo os requisitos do edital, por serem itens existentes na planilha.

Requeru ao final o provimento, no sentido de considerar a licitante **TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI** com proposta inexecutável e a desclassificação da licitante **BARCEC CONSTRUÇÕES EIRELI ME**.

A Recorrida **TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ Nº 28.244.660/0001-37, apresentou impugnação tempestivamente, alegando que não pode pedir desconto linear em caso de itens diversos, heterogêneos, pois cada produto tem um custo diferente, tratando-se de licitação de obra e serviço de engenharia será inexecutável a proposta inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração ou pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração e as propostas das outras empresas com diferenças pequenas entre as mesmas, mostrando que houve uma disputa entre as licitantes.

Requerendo que seja negado provimento ao recurso administrativo e mantendo a decisão da sessão.

A Recorrida **BARCEC CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ Nº 07.577.156/0001-89, apresentou impugnação tempestivamente, alegando que o erro de somatória e ausência de itens são passíveis de saneamento, pois a licitante cotou menor valor global fixado pelo edital, cabendo a ajustar somente os preços unitários da planilha, por ser uma licitação na qual o município busca o menor valor global.

Requerendo adequação de sua planilha, sem alteração do preço final global ofertado de R\$689.970,33 (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta reais e trinta e três centavos), mantendo a classificação inicial.

DECISÃO E FUNDAMENTOS

I – DA ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DO VALOR APRESENTADO PELA LICITANTE **TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI**

Conforme fundamentação acima a requerente alegou que o valor da proposta ofertada pela vencedora seria manifestamente inexecutável, contrariando o disposto no artigo 48 da Lei 8.666/1993, em virtude de a proposta apresentar em 28% (vinte e oito por cento) da planilha

descontos acima de 50% (cinquenta por cento) do valor referencial publicado pela Administração Municipal.

Entretanto, os fundamentos apresentados pela recorrente não merecem acolhimento, haja vista, que para apuração da exequibilidade o valor da proposta da licitante vencedora no presente caso deve ser considerado, pois o parágrafo primeiro, alínea a) do artigo 48 da Lei 8666/1993 estabelece:

Art. 48. Serão desclassificadas:

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

A razão para o critério de exequibilidade mencionado reside no fato de que o menor valor como parâmetro para aceitabilidade do preço dentro o valor orçado pela administração e a média aritmética dos valores propostos superiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores orçados pela Administração, que é justamente o valor da média aritmética realizada durante a sessão, fls. 565, que corresponde ao valor de R\$738.206,83 (setecentos e trinta e oito mil duzentos e seis reais e oitenta e três centavos), desta forma em cumprimento ao parágrafo primeiro o valor de 70% (setenta por cento) da média aritmética é R\$516.744,78 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) estando a proposta apresentada pela licitante vencedora no valor de R\$637.171,76 (seiscentos e trinta e sete mil cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos), portanto dentro dos parâmetros de aceitabilidade do preço ofertado.

Também não merece acolhimento o argumento apresentado pela recorrente, alegando que teria a licitante vencedora manipulado sua planilha ao não apresentar o mesmo percentual de desconto em todos os itens, haja vista, que não existe no texto legal nenhuma exigência de desconto linear em todos os itens da planilha orçamentária, sendo importante ressaltar que cada licitante de acordo, com sua realidade empresarial pode ofertar o maior desconto em um determinado item e ficar impossibilitado de realizar um desconto de mesmo percentual em outro item. A exigência pela administração municipal da linearidade de descontos ocasionaria na

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 545 | Página 6

Sexta-feira, 06 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

contratação de propostas mais onerosas ao município, sendo tal exigência arrazoada e sem justificação legal.

Ante o exposto e atendendo o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e princípios licitatórios, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, conheço do recurso e, no mérito:

- A comissão permanente de licitação nega provimento ao recurso da licitante DANUBIA DA SILVA NASCIMENTO ME, CNPJ Nº 13.838.213/0001-39, pelos fundamentos acima apresentados mantendo a decisão no sentido de declarar como vencedora a licitante TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 28.244.660/0001-37.

II – DA ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COTAÇÃO DE ITENS PELA LICITANTE BARCEC CONSTRUÇÕES EIRELI ME

De acordo com os fundamentos acima a requerente alegou que na proposta a licitante deixou de cotar alguns itens, mas os fundamentos não merecem acolhimento, considerando-se como erro sanável, pois a exigência contida no edital é a proposta de menor valor global.

Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

Recentemente, ao analisar hipótese semelhante, o TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Ante o exposto e atendendo o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e princípios licitatórios, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, conheço do recurso e, no mérito:

- A comissão permanente de licitação nega provimento ao recurso da licitante DANUBIA DA SILVA NASCIMENTO ME, CNPJ Nº 13.838.213/0001-39, pelos fundamentos acima apresentados e com base no artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/1993 determino que no prazo de 3 (três) dias a licitante BARCEC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 07.577.156/0001-89 apresente nova planilha de preço com valores retificados sem alteração do valor global de R\$689.970,33 (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta reais e trinta e três centavos).

Morro Agudo – SP, 06 de setembro de 2019.

CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

ANA PAULA SANTOS MAGALHÃES

Secretária

SUZIANE CRISTINA LUIZ

Membro

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispensa de licitação nº 489/2019

Processo Administrativo nº 172/2019

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, prefeito municipal, acolhe o parecer jurídico de número 142/2019, ratifica os atos até então praticados, e encaminha o presente processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/1993, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para realização de manutenção e obras necessárias na Estação Elevatória de Esgoto “Ernesto Pedro Alves” e onerará aos cofres públicos o valor total de R\$387.073,19 (trezentos e oitenta e sete mil setenta e três reais e dezenove centavos). Siga para publicação no Diário Oficial do Município e após para empenho.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 06 de setembro de 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 545 | Página 7

Sexta-feira, 06 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 001/2018

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2018, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 09:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

1.1 - RG

1.2 - CPF

1.3 - Certidão de nascimento ou casamento

1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições

1.5 - Quitação com o Serviço Militar

1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)

1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)

1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)

1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)

1.10 - PASEP/PIS

1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos

2 - ORIGINAIS DE:

2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)

2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio

2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e

remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal nº

2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.

CONVOCADO(S):

PEDREIRO

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
4	CESAR HENRIQUE ALVES ALONSO	28123744X

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 06 de setembro de 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 545 | Página 8

Sexta-feira, 06 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

REPUBLICADO EM VIRTUDE DE ERRO NA JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO NO EDITAL PUBLICADO EM 04/09/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 004/18

(ANO LETIVO DE 2019)

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO 004/2018**, para comparecerem no local, na data e no horário abaixo informados, para manifestação de interesse na contratação na respectiva função onde se encontram classificados e para a atribuição de função, devendo os candidatos comparecerem munidos com o original de documento oficial com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, etc.), observadas as seguintes diretrizes:

1) A presente convocação destina-se à contratação em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.230/02 e 2.427/05 com vigência máxima para o ano letivo de 2019.

2) O não comparecimento na data e horário definidos **IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL** da presente convocação.

3) A atribuição de função será realizada tomando-se como critério de preferência a classificação do candidato no presente processo seletivo, retornando aqueles sem êxito na atribuição em virtude do número de vagas oferecidas naquela sessão, **a partir do último convocado com atribuição de função**, à classificação para efeito de convocações futuras conforme a necessidade da administração municipal.

CANDIDATOS CONVOCADOS

SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO

Data da manifestação de interesse para atribuição de função: **06/09/2019** - Horário: **10h30**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, localizada na Rua Padre Mansueto, nº 301 – Centro.**

Justificativa: Contratação decorrente da exoneração do servidor Beni Anderson Meireles Zilli e destinada à substituição eventual de servidores da área docente ausentes, conforme previsto na Lei nº 2.753/11.

FUNÇÃO: PROFESSOR EVENTUAL II

CLASSIF.	NOME
4º	LAURA SANCHEZ RODRIGUES SILVA
5º	BENI ANDERSON MEIRELES ZILLI
6º	MARISTELA SCHIAVETO PISSAMIGLIO
7º	CRISTIANE ROSA PEREIRA RIBEIRO
8º	RENATO FÁBIO ROZZETTO
9º	DENIVALDO ANTONIO DE PAULA BARBOSA
10º	MARIA REGINA DEZANI SOARES
11º	VALDETE ANTONIASSI EVARINI
12º	CLAUDIA RENATA DIAS GUILHERME DOS REIS
13º	MARINA GUIARDELI SALES

Após a atribuição dos itinerários/rotas acima mencionada, o candidato deverá até o dia **16/09/2019**, impreterivelmente, encaminhar à Secretaria Mun. de Educação e Cultura a documentação e a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos para nomeação na função, conforme abaixo listado:

a) O candidato convocado deverá ter 18 anos completos até a data limite para apresentação da documentação especificada neste edital.

b) Ter experiência comprovada na função.

c) **CÓPIAS AUTENTICADAS DE:** RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função; Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.

d) **ORIGINAIS DE:** 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio; Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).

e) Declaração de próprio punho atestando que nunca foi demitido de cargo, emprego ou função do Poder Público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial.

f) Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado ou deixarem de entregar algum dos documentos ou atender a um dos requisitos de provimento será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

Solicitação: **Ofício nº 459/2019 – SME – Secretaria Municipal da Educação e Cultura.**

Morro Agudo/SP, 04 de setembro de 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 545 | Página 9

Sexta-feira, 06 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

REPUBLICADO EM VIRTUDE DE ERRO NA JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO NO EDITAL PUBLICADO EM 04/09/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2018 (ANO LETIVO DE 2019)

Convocação para ministrar aulas em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.230/02 e 2.427/05 e Lei Complementar 002.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador do presente concurso público, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO 001/2018**, para **comparecerem nas respectivas datas, horários e locais abaixo definidos**, para atribuição de aulas para o ano letivo de 2019, na função e matéria na qual estão classificados e conforme abaixo convocados, devidamente munidos de documento pessoal de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, etc.), observadas ainda as seguintes premissas:

- 1) A presente convocação destina-se à contratação em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.230/02 e 2.427/05 e Lei Complementar 002.**
- 2) O não comparecimento na data e horários definidos IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL** da presente convocação, retornando os ausentes, **a partir do último convocado com classes/aulas atribuídas**, à classificação para efeito de atribuição de classes/aulas em caráter excepcional no exercício de 2019.
- 3) A atribuição das aulas será realizada tomando-se como critério de preferência a classificação do candidato no presente concurso público;**
- 4) Não haverá segunda chamada para assunção das aulas, salvo se esgotada a lista de candidatos aprovados;**
- 5) Na eventualidade de não sobrar aulas para algum candidato presente na sessão de atribuição, este retornará à classificação para posterior atribuição, a qual será notificada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo critério de prioridade a classificação obtida no presente concurso público, observado ainda o disposto no item 2 acima.**
- 6) É dever do candidato manter seus dados de contato devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.**

CANDIDATOS CONVOCADOS

A) ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO (Solicitação: Ofício Nº 295/2019 – SME – Secretaria Municipal da Educação e Cultura)

Data da atribuição de aula: **06/09/2019 - Horário: 10h**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada à Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP.**

Justificativa: Para substituição eventual de servidores da área de docente ausentes, conforme lei municipal nº 2.753/11; A nova convocação é necessária em virtude da exoneração do servidor Bruno Sella Beti..

PROF. DE EDUC. FÍSICA (PEB II)

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
8	RENATO SOBREIRA	7493534
9	LEANDRO HENRIQUE PERES	463573420
10	RODRIGO FRANCISCO ZEMANTAUSKAS	262775153
11	ROBERTA ZEMANTAUSKAS DE ALMEIDA	323755653
12	FABRICIO ROGÉRIO MIZUNO LEMOS	227296345

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 545 | Página 10

Sexta-feira, 06 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
13	REINALDO DE MENDONÇA	336388366
14	WILLIAN CAMPOS AMORIM	MG13480536
15	ROYTHER DA SILVA RODRIGUES	489102153
16	THIAGO ZILLI ANTUNES	50616861X
17	SABRINA DA SILVA	305594588
18	CASSIO ARAUJO PAZETO	40938168-8
19	LUCIANA COLUCI	164099955
20	DANIEL DOS SANTOS MORETTI	47968080

OBSERVAÇÕES:

1) Os professores que pretendem acumular cargos/funções públicas, no ato da atribuição deverão apresentar declarações oficiais, originais e atualizadas contendo informações sobre seu(s) local(is) de trabalho(s), bem como a distribuição de suas aulas pelos turnos diários, visando aferir a compatibilidade de horários e distância entre unidades de trabalho.

2) Os candidatos ora convocados deverão ainda, no momento da atribuição, apresentar documento que comprove o preenchimento do requisito de escolaridade, conforme exigido no edital de abertura do Concurso Público 001/2018.

Após a atribuição das aulas acima mencionada, o candidato deverá até o dia **16/09/2019**, imprerivelmente, encaminhar à Secretaria Mun. de Educação a documentação e a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos para nomeação na função, conforme abaixo listado:

a) O candidato convocado deverá ter 18 anos completos até a data limite para apresentação da documentação especificada neste edital.

b) **CÓPIAS AUTENTICADAS DE:** RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função; Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.

c) **ORIGINAIS DE:** 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio; Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).

d) Declaração de próprio punho atestando que nunca foi demitido de cargo, emprego ou função do Poder Público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial.

e) Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado ou deixarem de entregar algum dos documentos ou atender a um dos requisitos de provimento será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

Solicitação: Ofícios Ns 458/2019 – SME – Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Morro Agudo/SP, 04 de setembro de 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP